



Abriço Infantil
Santa Maria de Belém
CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE SANTA MARIA DE BELÉM

REGULAMENTO INTERNO

AAAF - Atividades de Animação e Apoio à Família

CAF - Componente de Apoio à Família

2020/2021

A componente socioeducativa de apoio à família (AAAF/CAF) ao nível do jardim de infância e do 1º Ciclo tem por base a prestação de serviços vocacionados para o atendimento à criança, proporcionando atividades educativas e atividades de apoio à família nos períodos complementares letivos e não letivos.

Estes serviços são financiados pela CML e pelas próprias famílias.

Os valores são fixados pela Junta de Freguesia de Belém, de acordo com o protocolo existente com a Câmara Municipal de Lisboa.

A organização e gestão das AAAF/CAF assenta numa parceria com a Câmara Municipal de Lisboa e o Agrupamento de Escolas do Restelo, sendo pertinente a definição de normas de procedimento do seu funcionamento.



*Abrigo Infantil
Santa Maria de Belém*
CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE SANTA MARIA DE BELÉM

REGULAMENTO DAS AAAF/ CAF Agrupamento de Escolas do Restelo

CAPÍTULO I

Artigo 1º Localização e âmbito de aplicação

As Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e a Componente de Apoio à Família (CAF) são duas das valências do Projeto de Intervenção Socioeducativo, o qual será implementado em cada ano letivo, sempre que haja protocolo correspondente, pela entidade promotora e executora, a Junta de Freguesia de Belém em parceria com o Agrupamento de Escolas do Restelo, sito na Rua Antão Gonçalves, Concelho de Lisboa, e dão resposta só a estes estabelecimentos de ensino:

- a) EB1 com JI Moinhos do Restelo;
- b) EB1 com JI de Caselas;
- c) JI de Belém;
- d) EB1 com JI Bairro do Restelo;

Para qualquer informação ou esclarecimento adicional, relativamente ao Apoio à Família das escolas assinaladas com as alíneas a), b) e c), o horário de funcionamento é na Delegação da Junta de Freguesia de Belém, na Rua João de Paiva nº 11 de 2ª a 6ª Feira entre as 9h30 e as 13h e entre as 14.30h e as 18h00. Os contactos disponíveis são o telefone nº 210 132 330 / 918565451 / e-mail educação.juventude@jf-belem.pt

Relativamente ao Apoio à Família da EB1 com JI do Bairro do Restelo a resposta é dada pelo Centro Paroquial de Assistência de Santa Maria de Belém, com sede na Rua dos Jerónimos nº 3, 1400-209 Lisboa. Os Contactos são 213 627 349 / 213 634 242 e/ou e-mail: abrigo.stmariabelem@gmail.com

Para o contacto direto com a coordenação das AAAF/CAF de cada escola, assim como o envio de comprovativos de transferência até ao dia 8 de cada mês, os contactos são:

- AAAF/CAF EB Moinhos do Restelo - 912688004 / escola.moinhos@jf-belem.pt
- AAAF/CAF EB Caselas - 912183993 / escola.caselas@jf-belem.pt
- AAAF Jardim de Infância de Belém - 914530334 / escola.belem@jf-belem.pt
- AAAF/CAF EB Bairro do Restelo - 966 086 809 / belemrestelocaf@gmail.com

Artigo 2º Objetivos

São objetivos gerais das AAAF/CAF:



Abriço Infantil
Santa Maria de Belém
CENTRO PARROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE SANTA MARIA DE BELÉM

- a) Apoiar as famílias através da implementação de um horário de atividade nos Jardins de Infância e Escola Básica do 1º Ciclo compatível com as suas necessidades, antes, após e nos períodos de interrupção das atividades letivas;
- b) Proporcionar atividades lúdicas associadas ao desenvolvimento de competências básicas num ambiente favorável ao seu crescimento e aprendizagem respeitando as suas capacidades motoras, intelectuais e sociais;
- c) Criar condições de segurança e bem-estar das crianças no Jardim de Infância e Escola Básica do 1º Ciclo.

São objetivos específicos das AAAF/CAF:

- a) Favorecer a inter-relação família . escola - comunidade - instituição;
- b) Criar um ambiente favorável ao desenvolvimento pessoal de cada criança;
- c) Desenvolver atividades lúdico-criativas.

Artigo 3º Destinatários

O Programa das AAAF/CAF contemplará todas as crianças que frequentam a educação pré-escolar e os alunos que estão inscritos no 1º CEB das escolas acima referidas pertencentes ao Agrupamento de Escolas do Restelo, independentemente da área em que residam.

Artigo 4º Inscrição

- a) As inscrições para a frequência das AAAF/CAF serão feitas online ou de acordo com os horários estabelecidos pelos estabelecimentos de ensino;
- b) A inscrição nas AAAF/CAF pressupõe a frequência das mesmas até ao fim do ano letivo, não havendo dispensa do respetivo pagamento das mensalidades por não



*Abriço Infantil
Santa Maria de Belém*
CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE SANTA MARIA DE BELÉM

frequência, com exceção de casos excepcionais, ou de força maior, documentalmente comprovados e aceites pela Junta de Freguesia de Belém.

- c) d) As inscrições para as interrupções letivas não poderão ultrapassar a data limite comunicada, sob pena de as crianças ficarem condicionadas à frequência das atividades.
- d) É condição necessária para efeitos de renovação de inscrição, a regularidade no pagamento das mensalidades, diárias de férias e multas do ano letivo anterior;

Artigo 5º **Horários de Funcionamento e Períodos Letivos**

Horário

a) Período letivo:

- Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar-AAAF:

- ❖ 08h00 às 09h00; 15h00 às 17h30;
- ❖ 15h00 à 19h00.*

* Das 17h30 às 19h00, é considerado prolongamento e por essa razão, a mãe e o pai deverão comprovar a necessidade de prolongamento, apresentando a respetiva declaração da entidade patronal, constituindo fundamento para tal:

- ❖ A inadequação de horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar às necessidades comprovadas dos horários profissionais dos pais e encarregados de educação;
- ❖ A distância entre o local de trabalho dos pais e encarregados de educação e o estabelecimento;
- ❖ A inexistência de familiares disponíveis para o acolhimento da criança após o encerramento do estabelecimento de educação pré-escolar.

- Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico-CAF:

- 08h00 às 08h30 / 16h00 às 19h00 (para 1º e 2º anos)
- 08h00 às 09h30 / 17h00 às 19h00 (para 3º e 4º anos)

b) Período não Letivo ou Interrupções Letivas:

Neste caso o horário é igual quer para o Jardim de Infância quer para o 1º Ciclo, ou seja, das 08h00 às 19h00.



Abriço Infantil
Santa Maria de Belém
CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE SANTA MARIA DE BELÉM

Durante as interrupções letivas as crianças deverão entrar até às **09h30**. Se, por qualquer razão, for impossível cumprir este horário, os pais deverão avisar os colaboradores das AAAF/CAF.

Artigo 6º **Início e Interrupção das Atividades**

O funcionamento das AAAF/CAF decorre de Setembro a Julho e encerra para férias durante o mês de Agosto. Encerra nos feriados, quinta feira Santa, 24 e 31 de dezembro.

Através de deliberação da Junta de Freguesia, ouvido o Agrupamento de Escolas do Restelo e tendo em conta o seu período de encerramento, serão estabelecidas as datas de início e fim das atividades, pausas letivas, períodos de férias e datas de encerramento, para lá dos feriados nacionais e municipais.

Nos períodos de interrupção letiva (férias), caso inscreva o seu educando depois da data limite estipulada a inscrição ficará condicionada nas atividades que se realizem fora da escola. Mais informamos que não será garantida a permanência na escola durante o período de saída.

No momento de inscrição nos períodos de interrupção letiva, haverá obrigatoriedade de pagamento em todos os dias de inscrição, salvo em caso de doença com apresentação de atestado médico.

Artigo 7º **Informações e greves**

Todas as informações e circulares relativas ao regular funcionamento das AAAF/CAF são enviadas aos Encarregados de Educação através de email. Caso pretenda em papel, terá de o solicitar.

Em caso de greve do pessoal docente e/ou não docente, as AAAF/CAF não asseguram o funcionamento durante os períodos letivos, nem recebem os alunos no período da manhã.

CAPITULO II **Artigo 8º** **Acolhimento**

O acolhimento consiste no período compreendido entre as 08h00 e as 9h00 para as AAAF (Jardim de Infância) e entre as 8h00 e as 8h30 (CAF 1º e 2º anos) e entre as 8h00 e as 9h30 (CAF 3º e 4º anos)



Abrijo Infantil
Santa Maria de Belém
CENTRO PARROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE SANTA MARIA DE BELÉM

A entrada das crianças é feita pelo portão destinado às AAAF/CAF e os pais deverão levar os filhos até à sala ou poderão entregar no portão à responsável, conforme a orgânica da coordenação de cada escola, contribuindo desta forma para a total segurança das crianças.

Artigo 9º **Saídas**

- a) Os Encarregados de educação deverão cumprir o horário previamente acordado, salvo indicação em contrário dada pelo Encarregado de Educação ao Coordenador (ver anexo para EB Bairro do Restelo);
- b) As crianças só poderão sair com as pessoas mencionadas na ficha de inscrição, salvo indicação escrita do Encarregado de Educação e entregue ao Coordenador das AAAF/CAF.

Artigo 10º **Multas**

A partir das 17h30 (no caso do Jardim de Infância) e das 19h00 (para o Jardim de Infância e 1ºCiclo), por cada fração de 15 minutos será cobrada uma multa de 15€, a pagar no próprio dia. No caso de se tratar de irmãos, o valor a aplicar não é em dobro.

Artigo 11º **Pagamentos**

Ao abrigo do protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Lisboa (C.M.L), o Agrupamento de Escolas do Restelo e a Junta de Freguesia de Belém, o valor das mensalidades é definido pela C.M.L.

Jardim de Infância

Das 8h00 às 09h00/15h00 às 17h30	Escalão A- 5€	Escalão B- 15€	Escalão C- 25€
Com Prolongamento até às 19h00	Escalão A- 10€	Escalão B- 30€	Escalão C- 50€
Período de Férias (valor diário a acrescer à mensalidade)	Escalão A- 1€	Escalão B- 2€	Escalão C- 3€

1º e 2º anos Ciclo do Ensino Básico



Abriço Infantil
Santa Maria de Belém
CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE SANTA MARIA DE BELÉM

Das 8h00 às 08h30	Escalão A- 5€	Escalão B- 10€	Escalão C- 15€
Das 8h00 às 08h30 das e 16h00 às 19h00	Escalão A- 7€	Escalão B- 20€	Escalão C- 30€
Período de Férias (valor diário a acrescer à mensalidade)	Escalão A- 1€	Escalão B- 2€	Escalão C- 3€

3º e 4º anos Ciclo do Ensino Básico

Das 8h00 às 09h30	Escalão A- 5€	Escalão B- 10€	Escalão C- 15€
Das 8h00 às 09h30 das e 17h00 às 19h00	Escalão A- 7€	Escalão B- 20€	Escalão C- 30€
Período de Férias (valor diário a acrescer à mensalidade)	Escalão A- 1€	Escalão B- 2€	Escalão C- 3€

Reduções a aplicar por irmão*, a frequentar as AAAF/CAF

1º Irmão: 20%	2º Irmão: 30%	3º Irmão: 40%	4º Irmão: 50%	5º Irmão: 60%
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

* O desconto de irmão será aplicado ao irmão mais novo.

Os pagamentos deverão ser efetuados até ao dia 8 de cada mês. Os pagamentos em dinheiro ou por multibanco serão efetuados na Delegação da Junta de Freguesia de Belém, rua João de Paiva nº 11, no horário indicado no artigo 1º.

No caso dos pagamentos efetuados por transferência bancária, os pais deverão entregar o comprovativo da transferência à Coordenadora das AAAF/CAF em mão ou enviar para o e-mail da coordenadora AAAF/CAF da escola, até ao dia 8 do mês correspondente.

Após esta data terá de fazer o pagamento na Delegação da Junta de Freguesia de Belém. Sem a entrega do comprovativo o pagamento não será considerado.

Os dados de pagamento são:

- Escolas da alínea a), b) e c) do Artigo 1º: PT 50 0035 0150 0002 0880 1328 0;
- Escola da alínea d) do Artigo 1º: PT 50 0010 0000 6287 5450 0016 5;

O incumprimento do pagamento das mensalidades, diárias de férias e multas sem fundamento implica que a criança não possa frequentar as AAAF/CAF. Entende-se por incumprimento o não pagamento de duas mensalidades consecutivas e/ou as coimas que possam existir. No caso dos Encarregados de Educação não terem entregue o comprovativo do escalão do abono no agrupamento, na Junta de Freguesia ou às coordenadoras das



*Abrijo Infantil
Santa Maria de Belém*
CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE SANTA MARIA DE BELÉM

AAAF/CAf, o valor da mensalidade aplicada é o máximo até à regularização da situação, sendo que não haverá lugar a reembolso.

Artigo 12º

Alimentação

Todas as refeições são da responsabilidade da empresa de alimentação adjudicada pela C.M.L, sendo que, só serão fornecidas as refeições às crianças que previamente as solicitaram junto da empresa de catering em funcionamento em cada estabelecimento.

Artigo 13º

Plano de atividades

- a) As atividades são planeadas anualmente, incluindo os períodos de interrupção letiva, estando inseridas no plano anual de atividades da escola.

CAPITULO III

Artigo 14º

Direitos e Deveres

Das Crianças:

A criança tem direito a:

- Participar em todas as atividades;
- Ter atividades corretamente dirigidas e monitores assíduos e pontuais;
- Ser tratada com delicadeza e respeitada pelos monitores e colegas;
- Utilizar todos os espaços reservados às AAAF/CAF;
- Ser ajudada nas tarefas em que tenha mais dificuldades;
- Ser prontamente socorrida em caso de acidente ou indisposição física;
- Recorrer ao monitor sempre que necessite de um conselheiro/amigo;

A criança deve:

- Respeitar todos os elementos das AAAF/CAF;
- Ser assíduo e pontual;
- Contribuir, através de uma participação responsável para o bom desenvolvimento das atividades em que participa;
- Manter a higiene em todo o espaço utilizado pelas AAAF/CAF.

Dos Encarregados de Educação:

Os Encarregados de Educação têm o direito de:

- Estabelecer contactos regulares com os monitores das AAAF/CAF;
- Tomar conhecimento do Plano de Atividades das AAAF/CAF.

Os Encarregados de Educação devem:



Abriço Infantil
Santa Maria de Belém
CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE SANTA MARIA DE BELÉM

- Respeitar todos os elementos das AAAF/CAF;
- Proceder à inscrição das crianças assim como ao pagamento das mensalidades, diárias de férias e multas nos prazos regulamentados;
- Ajudar os educandos a desenvolver hábitos de trabalho e atitudes de entre ajuda e cidadania;
- Responder às solicitações que as AAAF/CAF lhe fizer;
- Entregar o comprovativo de pagamento da mensalidade, se proceder ao pagamento por transferência bancária;
- Identificar todos os objetos pessoais da criança;
- Participar ativamente nas atividades que lhe forem propostas;
- Informar com antecedência as faltas previsíveis dos seus educandos;
- Informar sobre as razões da ausência da criança;
- Responsabilizar-se pelos danos causados pelo seu educando assumindo os encargos daí resultantes;
- Informar o monitor de qualquer medicação e horário de administração que a criança deve seguir, nunca esquecendo a prescrição médica que lhe deu origem;
- Sempre que possível e com a maior brevidade, ir buscar os seus educandos em caso de doença;
- Informar, atempadamente o monitor sempre que alguém que não os pais ou encarregados de educação, tenha que ir buscar a criança às AAAF/CAF, identificando devidamente essa pessoa.
- Se pretende cancelar ou anular a inscrição do seu educando, a mesma só poderá ser considerada após aviso escrito pelos pais à coordenação das AAAF/CAF onde está inserido. Caso contrário o pagamento das mensalidades terá de continuar a ser efetuado.

Artigo 15º **Seguro**

O seguro escolar abrange todas as atividades das AAAF/CAF dentro e fora do Jardim de Infância e escola do 1º CEB, desde que esteja enquadrado no horário escolar e no Plano Anual de Atividades. Em caso de acidente a criança é acompanhada ao hospital por uma das monitoras das AAAF/CAF, sendo que os pais e encarregados de educação serão de imediato avisados.

Artigo 16º **Responsabilidades e Procedimentos das AAAF/CAF no caso de Incumprimento**

- As AAAF/CAF não se responsabilizam pelo desaparecimento ou deterioração de objetos que as crianças tenham em seu poder durante a frequência das atividades desenvolvidas;
- As AAAF/CAF não se responsabilizam pelos valores monetários para educadoras ou professores. Estes deverão ser entregues num envelope fechado e colocados na caderneta do aluno.



*Abrijo Infantil
Santa Maria de Belém*
CENTRO PARROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE SANTA MARIA DE BELÉM

- As crianças com febre, doenças infecto-contagiosas devem ser alvo de tratamento adequado pela família podendo, caso isto não se verifique, serem impedidas de frequentar o local de ensino;
- Os Encarregados de educação devem entregar as medicações com prescrição médica às monitoras e reforçar junto delas as horas da medicação;
- Em caso de acidente ou doença da criança, os Encarregados de Educação serão imediatamente informados pelo monitor responsável e, em caso de gravidade, a criança será transportada para os Serviços de Saúde, para receber assistência;
- A participação em passeios, idas à piscina ou outras deslocações terão que ser autorizadas pelos Encarregados de educação, salvo nas interrupções letivas perante inscrição;
- As AAAF/CAF não asseguraram o serviço a crianças não inscritas nas atividades desenvolvidas;
- No caso do educando não estar autorizado a sair com determinada pessoa, deverá ser entregue à AAAF/CAF a fotocópia do documento emitido pelo Tribunal, comprovativo da Regulação do Poder Paternal;
- **Os Encarregados de Educação que não pretendam que os seus educandos participem na divulgação de imagens e trabalhos dos seus educandos devem comunicá-lo na folha de inscrição das AAAF/CAF.**
- Durante as interrupções letivas, os almoços continuarão a ser servidos pelas cantinas das escolas e deverão ser marcadas com a antecedência de, pelo menos uma semana, não podendo ser desmarcados;
- As eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento das AAAF/CAF ou quanto aos atos praticados pelos monitores deverão ser apresentadas à coordenação de escola, à Junta de Freguesia de Belém ou ainda diretamente à direção do Agrupamento de Escolas do Restelo, que resolverá os casos que se enquadrem no âmbito das suas competências.

Artigo 17º **Disposições Finais**

- a) O presente regulamento será objeto de alteração ou revogação sempre que as normas legais o exijam ou interesses internos do Agrupamento de Escolas do Restelo o justifiquem;
- b) As dúvidas ou omissões das presentes normas de funcionamento serão apreciadas, em concreto, pelo Executivo da Junta de Freguesia de Belém.



*Abriço Infantil
Santa Maria de Belém*
CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE SANTA MARIA DE BELÉM

ANEXO 1

AAAF/CAF EB BAIRRO DO RESTELO

Acolhimento

- a) O acolhimento consiste no período compreendido entre as 8h00 e as 9h30;
- b) A entrada das crianças é feita pelo portão da entrada.

Alfacinhas

- a) As crianças que frequentem o Alfacinhas (transporte gratuito da Câmara Municipal de Lisboa) e que cheguem à escola antes das 09h00 deverão inscrever-se na CAF, pagando a respetiva mensalidade;



Abriço Infantil
Santa Maria de Belém
CENTRO PARROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE SANTA MARIA DE BELÉM

- b) É da total responsabilidade da Câmara Municipal de Lisboa o que se passa dentro das carrinhas;
- c) É da responsabilidade da CAF o acolhimento das crianças que chegam e o seu regresso às 17h30;
- d) Os pais/encarregados de educação deverão avisar a monitora responsável pelos alfacinhas quando os seus filhos faltam ao referido transporte;
- e) Nos dias em que há pré-aviso de greve por parte do pessoal docente e/ou não docente da Escola, o transporte Alfacinhas não funciona de manhã.

Saídas

- a) Os pais/encarregados de educação poderão vir buscar os seus educandos pelo portão do bloco B. No caso do Jardim de Infância, poderão fazê-lo a partir das 15h00, no 1º Ciclo a partir das 16h00.
Quando se verificar atrasos em ambas as valências, serão aplicadas multas, que deverão ser pagas no próprio dia;
- b) As crianças só poderão sair com as pessoas mencionadas na ficha de inscrição/renovação e maiores de 16 anos (com Termo de Responsabilidade assinado pelos pais/encarregados de educação);
- c) Os encarregados de educação das crianças que frequentam as AAAF para além das 17h30 têm de apresentar uma declaração da entidade patronal a comprovar a necessidade deste horário.

Catequese

- a) A catequese é uma atividade facultativa, apoiada pela CAF;
- b) As monitoras acompanham as crianças que estão inscritas na CAF no trajeto a pé entre a Escola e a Capela do Bairro do Restelo (Rua Duarte Pacheco);
- c) A catequese começa às 17h45 e tem a duração de 1 hora, finda a qual os pais/encarregados de educação deverão ir buscar as crianças no regresso à EB Bairro do Restelo.
- d) A partir das 17h45 a CAF deixa de ter qualquer responsabilidade sobre as crianças que entrega ao cuidado do(a) catequista;



*Abriço Infantil
Santa Maria de Belém*
CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE SANTA MARIA DE BELÉM

- e) É necessário uma declaração dos Encarregados de Educação no sentido do conhecimento e autorização deste percurso acompanhado;
- f) Sempre que chova a CAF não assegura esta deslocação acompanhada.



*Abriço Infantil
Santa Maria de Belém*
CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE SANTA MARIA DE BELÉM

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a)
do B.I./C.C. nº _____ do Arquivo de Identificação de

Encarregado de Educação de

_____, que frequenta o

Estabelecimento _____, declaro para os devidos

efeitos que tomei conhecimento do Regulamento das AAAF/CAF da Escola

_____, e me comprometo a cumpri-lo.

O Encarregado de Educação,

Data: ____ / ____ / 20__